

## DECRETO Nº 849/1967

**“Aprova a estrutura dos órgãos executivos do IPPUC e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA**, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o ofício N.º 198/67-IPPUC e face ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal N.º 2.323 e no ítem III do artigo 6º, do Decreto N.º 1.910/65,

### DECRETA:

ART. 1º Fica aprovada a estrutura dos órgãos executivos do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba – IPPUC, definidos pela Lei Municipal N.º 2.660 de 1º de dezembro de 1.965, como a seguir se especifica:

1. Diretoria Executiva
2. Supervisão de Planejamento Econômico Social.
  - 2.1. Setor de Levantamento de Informações e Análises Sócio-Econômicas.
  - 2.2. Setor de Metas e Planos.
3. Supervisão de Planejamento Físico Territorial.
  - 1.1. Setor do Plano Diretor.
  - 1.2. Setor de Estudos e Projetos Prioritários.
  - 1.3. Setor de Coordenação Regional.
4. Supervisão de Implantação
  - 1.1. Setor de Coordenação com Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
  - 1.2. Setor de Coordenação de Dotações e Verbas.
  - 1.3. Setor de Integração Administrativa.
5. Supervisão Jurídica
  - 5.1. Setor de Assessoramento Jurídico
  - 5.2. Setor de Legislação
6. Secretaria Administrativa
  - 1.1. Serviço de Secretaria e Tesouraria
  - 1.2. Serviço de Pessoal
  - 1.3. Serviço de Relações Públicas
7. Secretaria Técnica
  - 7.1. Serviço de Pesquisa e Levantamento
  - 7.2. Serviço de Biblioteca e Arquivo Técnico
  - 7.3. Serviço de Informações Técnicas de Planejamento



**CURITIBA**

ART. 2º As atribuições dos setores e serviços ora criados, serão objeto de Regulamento próprio, a ser expedido pela Diretoria Executiva do IPPUC, complementado aquelas constantes do Decreto N.º 1.910/65.

ART.3º Os funcionários da Prefeitura Municipal de Curitiba, colocados à disposição do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba, ocupantes das chefias constantes deste Decreto, perceberão diretamente pelos cofres da Municipalidade conforme o estipulado no artigo 6º da Lei N.º 2.660, de 1º de dezembro de 1.965, as respectivas gratificações de função, de acordo com os seguintes símbolos:

Diretor Presidente	Símbolo	FG-5
Supervisores	Símbolo	FG-4
Secretários	Símbolo	FG-3
Chefes de Setor	Símbolo	FG-3
Chefes de Serviço	Símbolo	FG-2

ART 4º O disposto neste Decreto terá vigência a partir de 11 de abril de 1.967, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, em 12 de junho de 1.967.

**OMAR SABBAG**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDSON FISHER DA SILVA**  
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO